



## ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038 / 2025

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições do art. 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/21.

*Considerando que o Município de URANDI necessita contratar imediatamente, uma locação de imóvel situado na Rua Sebastião Alves Santana, 24, Centro, Urandi/BA, para abrigar as instalações do Conselho Tutelar deste Município;*

*Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços de locação demandados conforme DFD – Documento de Formação de Demandas da Secretaria Municipal de Administração;*

*Considerando e ratificando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Administração, que informa e sugere como vantajosa para este Município a locação de imóvel situado na Rua Sebastião Alves Santana, 24, Centro, Urandi/BA, para abrigar as instalações do Conselho Tutelar deste Município, do senhor GENIVAL LUIS LEAL, em atendimento ao art. 74, V, da Lei Federal n.º 14.133/21.*

### DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para Contratação do Senhor **GENIVAL LUIS LEAL**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG: n.º 278810080 SSP/BA e inscrita no CPF sob nº 530.035.515-15, residente e domiciliado na Rua José Novato, 24, Aptº 2, Bairro, DC-5, Urandi/BA, CEP 46.350-000, para locação de imóvel situado na Rua Sebastião Alves Santana, 24, Centro, Urandi/BA, para abrigar as instalações do **Conselho Tutelar** deste Município;

Art. 2º - Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência,



fica autorizada a contratação direta dos serviços de locação de imóvel situado na Rua Sebastião Alves Santana, 24, Centro, Urandi/BA, para abrigar as instalações do **Conselho Tutelar** deste Município, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 21 de março de 2025.

Warlei Oliveira de Souza  
Prefeito Municipal